



5 de abril de 2022  
043/2022-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 038/2025-VNC, de 30 de setembro de 2025.

Participantes do Listado B3

Ref.: **Declaração de cumprimento das exigências para utilização da Oferta Retail Liquidity Provider (RLP)**

A B3 informa que, em complemento ao divulgado no Ofício Circular 003/2022-VPC – de **06/01/2022** e que trata do início do funcionamento da Oferta Retail Liquidity Provider (RLP) no Mercado de Ações e das novas regras para os minicontratos futuros de Ibovespa (WIN) e de dólar comercial (WDO) –, os participantes que oferecem a negociação de minicontratos aos seus investidores e utilizam a oferta RLP deverão enviar, trimestralmente, à Diretoria de Negociação Eletrônica da B3, via e-mail [rlp@b3.com.br](mailto:rlp@b3.com.br), a Declaração de cumprimento das exigências para utilização da Oferta Retail Liquidity Provider (RLP) para os minicontratos futuros de Ibovespa (WIN) e de dólar comercial (WDO) (vide **Anexo I deste Ofício Circular**) devidamente assinada pelo Diretor Responsável do Participante. A primeira declaração deverá ser encaminhada até o dia **30/04/2022**, e as subsequentes, no fim dos próximos trimestres (**29/07/2022**, **31/10/2022** e **31/01/2023**), durante o período experimental da oferta RLP.

As definições completas sobre tipos de ofertas, bem como eventuais sanções e penalidades aplicáveis às ofertas RLP, estão disponíveis no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação e no Regulamento de Negociação da B3, em



043/2022-PRE

<https://www.b3.com.br>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Negociação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica pelo telefone (11) 2565-5022 ou e-mail [negociacao@b3.com.br](mailto:negociacao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

**Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 043/2022– PRE****Declaração de cumprimento das exigências para utilização da Oferta Retail Liquidity Provider (RLP) para os minicontratos futuros de Ibovespa (WIN) e de dólar comercial (WDO)**

À B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão,

O [razão social completa do Participante] declara que:

1. utiliza a margem mínima de R\$ 150,00 por minicontrato de dólar (WDO) e de R\$ 100,00 por minicontrato de Ibovespa (WIN), cumprindo com o valor mínimo exigido na regulamentação;
2. incentiva o uso de metodologia de stop loss na abertura de posição do investidor, conforme previsto no Ofício Circular 003/2022-VPC;
3. disponibiliza oferta limitada aos investidores em suas plataformas, bem como manuais de utilização dos diferentes tipos de ofertas;
4. disponibiliza cursos gratuitos aos investidores contendo as informações mínimas sobre: (a) introdução ao day trade e minicontratos; (b) tipos de ofertas e funcionamento (detalhar as desvantagens e os custos de ofertas a mercado); (c) gerenciamento de riscos (benefícios da utilização da metodologia de stop loss); e (d) vieses comportamentais e ferramentas para evitá-los;
5. monitora os seguintes indicadores: resultados financeiros obtidos pelos investidores pessoa física, utilização de oferta limitada e quantidade de zeragens compulsórias por investidor;

043/2022-PRE

6. realiza o envio de conteúdo informativo e alertas ao investidor de acordo com os *triggers* definidos no Ofício Circular 003/2022-VPC para cada tipo de monitoramento; e
  
7. armazena os logs e/ou evidências que comprovem o envio de material educativo de acordo com cada *trigger* previsto no Ofício Circular 003/2022-VPC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

DIRETOR RESPONSÁVEL DO PARTICIPANTE